

PARECER TÉCNICO

NUP: 36001.000346/2024-21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240007/SETUR

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À LOCAÇÃO DE SOFTWARE POR 48 (QUARENTA E OITO) MESES, PARA OFERECER SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO; REGISTRO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO; ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS; REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS; E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE OUTROS RELATÓRIOS RELACIONADOS COM OS RECURSOS DECORRENTE DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DAS LOCALIDADES LITORÂNEAS DO CEARÁ – PROSATUR/CE.

1. Da realização da Prova de Conceito (PoC)

Em atendimento ao disposto no item 3.1 do Anexo C do instrumento convocatório fomos designados, para em comissão, nos termos da portaria nº124/2024 publicado no DOE edição de 09/12/2024, proceder com a análise da documentação de habilitação, inclusive a prova de conceito a que se refere o PE nº 20240007/SETUR.

Realizada a Prova de Conceito (PoC), elaboramos o parecer de avaliação da solução apresentada pela licitante MANYMINDS SOLUÇÕES E SOFTWARE LTDA, e em razão dela tecemos as seguintes considerações:

Inicialmente enfatizamos que o item 2.3 do Termo de Referência anexo do edital PE20240007/SETUR determina que: “o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar fica obrigado a se submeter à Prova de Conceito – PoC que tem por finalidade a verificação prática da adequação técnica da solução proposta pelos licitantes, conforme especificações deste Termo, permitindo à Administração avaliar, de forma objetiva, a capacidade de atendimento das necessidades descritas no Anexo D deste Termo.”

Informamos que a prova de conceito – PoC foi realizada por vídeo conferência no dia **13/12/2024**, a partir das 13:00, com a participação da empresa arrematante MANYMINDS SOLUÇÕES E SOFTWARE LTDA e foram levados em consideração os requisitos definidos pelo Anexo C do edital, indispensáveis para a demonstração que a solução proposta atende à necessidade da SETUR, e análise, seguindo os critérios objetivos do quadro de pontuação. Os itens que não foram atendidos serão objeto de comentários/justificativa adiante delineadas.

Por oportuno necessário se revela registrar que de acordo com o item 5.2.2 do Termo de Referência anexo do edital, somente será aceito sistema que atenda integralmente aos requisitos não funcionais, abaixo transcritos:

- a) Ser executado a partir dos navegadores:



AV. WASHINGTON SOARES, 999 - EDSON QUEIROZ
PAVILHÃO LESTE - PORTÃO E - 2º MEZANINO | CEP: 60811-341 - FORTALEZA
+55 85 3195-0200

   /GOVERNODOCEARA  @CEARAFASCINANTE

CEARA.GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por: BRUNO GASPAR MARQUES em 02/01/2025, às 14:42 DAVI DOS SANTOS LIMA em 31/12/2024, às 09:24 e outros; (horário local do Estado do Ceará).
conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código E45F-C2F8-03BA-72A4.

SUITE

- Google Chrome (versão 70 ou superior);
 - Mozilla Firefox (versão 64 ou superior).
- b) Possuir interface de acesso em português do Brasil.

O sistema da arrematante foi apresentado apenas no **navegador Mozilla Firefox (versão 64 ou superior)** com interface em português do Brasil. A arrematante não apresentou a execução da solução pelo navegador Google Chrome. Desta forma não atendeu a licitante à exigência de demonstração de execução do programa a partir dos dois navegadores acima mencionados.

Passamos a analisar os itens constantes no quadro de pontuação individualmente, após essa análise a nota final será divulgada.

2. Do julgamento dos módulos

MÓDULO DE PREPARAÇÃO

1. Permitir gerenciar as informações do contrato de empréstimo do PROGRAMA (Data de assinatura, data de aprovação, mutuário, prazo para último desembolso);

Resultado: *O licitante não apresentou uma funcionalidade com informações gerais dos dados do contrato de empréstimo. Foi apresentado apenas a possibilidade de customização.*

2. Permitir o registro dos componentes de investimento do PROGRAMA, informando valores previstos por origem de fonte de recurso (CAF e contrapartida);

Resultado: *O licitante não apresentou a funcionalidade que permita a definição de componentes e os tetos de pagamento previsto por componentes.*

3. Suportar o registro e o acompanhamento do cumprimento de cláusulas contratuais do contrato de empréstimo;

Resultado: *Não demonstrou cadastro de cláusulas*

4. Permitir anexar imagem, que será impressa no cabeçalho dos relatórios gerados pelo SISTEMA quando o padrão não for a logo da CAF.

Resultado: *Atendido*

5. Permitir configurar a opção de câmbio que deve ser aplicado em uma despesa elegível conforme o tipo câmbio.

Resultado: *Não demonstrou a parametrização do câmbio por tipo de despesa, apenas que o usuário pode determinar taxas.*

6. Possibilitar o registro de informações referente a cada Produto/Entregáveis previsto na execução do projeto.

Resultado: *O licitante não demonstrou um cadastro de Plano de aquisições e o detalhamento das aquisições.*

MÓDULO DE PLANEJAMENTO

7. Possibilitar o registro e elaboração do Plano de Aquisições do Programa;



AV. WASHINGTON SOARES, 999 - EDSON QUEIROZ
PAVILHÃO LESTE - PORTÃO E - 2º MEZANINO | CEP: 60811-341 - FORTALEZA
+55 85 3195-0200

   /GOVERNODOCEARA  @CEARAFASCINANTE

CEARA.GOV.BR

Resultado: O licitante não demonstrou um cadastro de Plano de aquisições e o detalhamento das aquisições.

8. Para a funcionalidade do Plano de Aquisições - PA, suportar a geração e o armazenamento de múltiplas versões do Plano, bem como a emissão do relatório requerido pelo Banco;

Resultado: O licitante não demonstrou funcionalidade capaz de permitir o versionamento/manter diversas versões dos planos, tão pouco um relatório demonstrando as aquisições.

9. Permitir registrar os valores previstos das aquisições na moeda real com conversão automática para dólar americano ou na moeda dólar com conversão automática para real;

Resultado: O licitante não demonstrou o cadastro de Plano de aquisições e o detalhamento das aquisições tão pouco a conversão dos valores.

10. Ao gerar nova versão do PA, copiar as aquisições do último plano aprovado mantendo o histórico de aquisições planejadas durante todo o programa;

Resultado: O licitante não demonstrou o cadastro de Plano de aquisições e o detalhamento das aquisições tão pouco o versionamento do PA e o histórico das versões.

11. Para uma aquisição contratada, a referida aquisição deverá apresentar o valor contratado por entregáveis da aquisição;

Resultado: O licitante não demonstrou o cadastro de Plano de aquisições e o detalhamento das aquisições tão pouco a vinculação da contratação com o valor contratado por entregável.

12. Permitir que seja associado a cada ação planejada, o orçamento (Rubrica ou Dotação orçamentária) previsto para execução financeira.

Resultado: O licitante não demonstrou que o sistema possui funcionalidades para permitir o registro das dotações orçamentárias em concordância com o modelo orçamentário público. Também não foi apresentado funcionalidade de POA ou PEP para registro das ações e o respectivo cronograma de acordo com o calendário do programa.

13. Permitir registrar de modo geral as licitações relativas a cada atividade do Programa;

Resultado: O licitante não demonstrou funcionalidade para registro das licitações, apenas uma funcionalidade genérica de registro de etapas.

14. Permitir anexar arquivos digitais do processo, ofícios, termos de referência, comunicados internos, editais, entre outros;

Resultado: Foi solicitado a demonstração, anexar um arquivo, entretanto o licitante não conseguiu demonstrar.

15. Deve possuir funcionalidades para acompanhamento das etapas da licitação, permitindo o registro de todas etapas previstas no processo;

Resultado: O licitante apresentou uma funcionalidade de registro de etapas genericamente, mas nenhuma vinculação a um processo licitatório específico.



16. Deve possuir funcionalidade para aviso aos usuários apresentando por meio de faixas de variação entre o valor homologado da licitação e o orçamento estimativo para o processo licitatório em destaque;

Resultado: Não demonstrou tela de licitação ou outra capaz de gerar a informação.

17. Permitir o acompanhamento e controle individualizado de contratos e produtos a serem entregues, bem como de seus aditivos e reajustes, nas moedas Real e Dólar Americano, por fonte de recursos, componentes/atividades da estrutura do PROGRAMA, elemento de despesa e vinculação de empenho;

Resultado: A funcionalidade não contempla relacionamento com componentes do programa/EAP

18. Deve permitir o registro de contrato com mais de um lote do processo;

Resultado: O licitante não demonstrou funcionalidade, nenhum contrato vinculado a mais de um lote de licitação

19. Deve permitir a identificação do(s) gestor(es) do contrato;

Resultado: O licitante não demonstrou funcionalidade, vinculação de pessoas a um cadastro de contrato.

20. Deve permitir o detalhamento do cronograma financeiro mensal;

Resultado: Não demonstrou cronograma de contrato, apenas de fluxo de caixa empresarial.

21. Deve emitir alerta sobre prazos de vencimento de contratos através de e-mail.

Resultado: Não demonstrou um e-mail como exemplo.

MÓDULO FINANCEIRO

22. Permitir a manutenção de informações financeiras com conversão automática entre Real e Dólar americano;

Resultado: Atendido

23. Possibilitar bloquear o pagamento de uma fatura com recursos da CAF cujo valor ultrapassa o valor previsto do componente;

Resultado: O licitante não demonstrou a funcionalidade.

24. Permitir criar múltiplas parcelas por fatura permitindo o pagamento e identificação do tipo de parcela de forma distinta;

Resultado: O licitante não demonstrou que é possível identificar o tipo de parcela.

25. Possibilitar validar a data de pagamento da fatura de forma a não permitir pagamento com data futura;

Resultado: O licitante não demonstrou a funcionalidade.

26. Permitir o cadastro das informações sobre as faturas tais como tipo de documento (nota de empenho, nota fiscal, ordem de pagamento bancário), classificação (normal, estorno, diária, etc.);



Resultado: O licitante não demonstrou que é possível identificar o tipo de documento, apenas o tipo dos impostos

27. Possibilitar o registro e controle das faturas recebidas, permitindo informar a atividade paga, fonte de recurso, realizar vinculação com dotação orçamentária;

Resultado: O licitante apresentou funcionalidade para registro das faturas, entretanto não ficou demonstrado a vinculação com a atividade prevista na EAP do programa nem mesmo a dotação orçamentária.

28. Permitir o registro de faturas com data de contabilização distinta da data de pagamento;

Resultado: O licitante não demonstrou campos para indicar data de pagamento e contabilização

29. Deve emitir relatórios financeiros padrão cuja emissão e fechamento das informações devem ser semestrais;

Resultado: Não demonstrou relatórios com fechamento semestral, como Fluxo de caixa, investimentos acumulados.

30. Demonstração de Fluxo de Caixa;

Resultado: Não demonstrou modelo contemplando dados dos recursos recebidos (desembolsos e contrapartida) e desembolsos efetuados (pagamentos efetuados, justificados ou pendentes de justificativa).

31. Deve emitir alerta sobre pagamentos pendentes e saldo de internalização através de e-mail;

Resultado: Não demonstrou e-mail com mensagem de alerta

MÓDULO CONTÁBIL

32. Suportar o registro do Plano de Contas aplicável ao PROGRAMA;

Resultado: Atendido

33. Possibilitar o controle e fechamento com os relatórios previstos na respectiva legislação contábil, de forma compatível com a estrutura analítica do PROGRAMA operado pela CONTRATANTE;

Resultado: Atendido

34. Suportar a geração dos movimentos contábeis de forma automática, a partir dos registros efetuados nas funcionalidades financeiras do SISTEMA;

Resultado: Atendido

35. Permitir a realização de encerramentos de exercícios através de rotinas que utilizem os dados financeiros já cadastrados;

Resultado: O licitante não demonstrou a funcionalidade.

MÓDULO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



AV. WASHINGTON SOARES, 999 - EDSON QUEIROZ
PAVILHÃO LESTE - PORTÃO E - 2º MEZANINO | CEP: 60811-341 - FORTALEZA
+55 85 3195-0200

   /GOVERNODOCEARA  @CEARAFASCINANTE

CEARA.GOV.BR

36. Permitir o registro e o acompanhamento dos indicadores da Matriz de resultados do Programa;

Resultado: Não demonstrado a funcionalidade. O licitante mostrou de forma geral atividades, etapas. Mas não os indicadores, possibilidade de acompanhamento.

37. Permitir o planejamento físico e financeiro dos indicadores da Matriz de Resultados;

Resultado: O licitante não demonstrou a funcionalidade.

38. Permitir múltiplas versões do planejamento físico e financeiro dos indicadores da Matriz de Resultados;

Resultado: O licitante não demonstrou a funcionalidade.

39. Permitir o registro e acompanhamento das ações gerenciais do PROGRAMA;

Resultado: O licitante não demonstrou a funcionalidade.

40. Suportar o registro e acompanhamento das lições aprendidas do PROGRAMA;

Resultado: O licitante não demonstrou a funcionalidade.

41. Permitir a anexação de documentos e o registro das sínteses de execuções dos indicadores do PROGRAMA;

Resultado: O licitante não demonstrou a funcionalidade.

42. Possibilitar os seguintes cadastramentos relacionados à gestão de riscos: categoria de riscos, impactos, probabilidades, classificação, riscos do projeto;

Resultado: O licitante não demonstrou a funcionalidade.

43. Deve permitir a gerar e exportar o Relatório Semestral de Progresso nos formatos PDF e XLS.

Resultado: O licitante não demonstrou relatório semestral, apenas que o sistema gera relatório em PDF e XLS

44. Deve permitir a inserção de documentos nos formatos JPG, GIF, BMP, PDF, DOC, XLS, CVS e ZIP.

Resultado: O licitante não demonstrou a funcionalidade.

MÓDULO GERENCIAL

45. Possuir funcionalidades de exportação de relatórios para os formatos XLS;

Resultado: O licitante não demonstrou a funcionalidade.

46. Permitir a utilização de diferentes visualizações (gráficos, tabelas, textos) no mesmo relatório;

Resultado: O licitante não demonstrou a funcionalidade.

47. Permitir criações de alertas visuais de destaque de acordo com regras de negócio pré-estabelecidas;

Resultado: O licitante não demonstrou a funcionalidade.



48. Permitir que as consultas, gráficos e relatórios previamente definidos sejam atualizados de forma automática;

Resultado: O licitante não demonstrou a funcionalidade.

49. Possuir a funcionalidade para a criação de relatórios;

Resultado: O licitante não demonstrou a funcionalidade.

50. Análise dos pagamentos elegíveis, sendo possível a identificação por categoria, empreendimento, período de pagamento, fornecedor, contrato e licitação;

Resultado: O licitante não demonstrou a funcionalidade.

51. Análise do cronograma financeiro dos contratos, assim como a sua execução financeira;

Resultado: O licitante não demonstrou a funcionalidade.

52. Análise dos desembolsos realizados por categoria.

Resultado: O licitante não demonstrou a funcionalidade.

3. Conclusão sobre a PoC

Após análise detalhada por item do quadro acima mencionado, a pontuação obtida na prova de conceito – PoC da empresa MANYMINDS SOLUÇÕES E SOFTWARE LTDA foi **07 (sete) PONTOS**, conforme resultante do somatório dos itens que atenderam as especificações técnicas estabelecidas no edital, consoante o escore delineado no quadro integrante do Anexo C do edital (itens 4, 22, 32, 33 e 34).

Reconhecemos que o software apresentado, e submetido à PoC, constitui-se de uma solução robusta, complexa e em totais condições para ser utilizada por instituições privadas visando para gerenciamento de seus negócios, no entanto, esta comissão concluiu que essa solução não contempla, em seus módulos, ferramentas de gestão projetadas para atender as necessidades da SETUR, levando-se em conta a própria descrição do objeto da licitação voltado para dar suporte às atividades inerentes ao acompanhamento do PROSATUR. Nesse contexto, a gestão pública envolvendo todas as ações que serão desenvolvidas, bem como o acompanhamento/monitoramento delas, sejam operacionais, financeiras, de ordem legal e contratual deverão se coadunar com a realidade administrativa, não se aproveitando a tanto o software submetido à PoC realizada.

O objetivo desta licitação é obter um software capaz de realizar o gerenciamento de programas de investimento do setor público, com recursos oriundos de contratos de empréstimo firmados com entidades multilaterais de fomento. A solução almejada deve estar pronta para uso e ser customizada minimamente, apenas com as especificidades do contrato de empréstimo do PROSATUR, como prazo de sua vigência, quadro de usos e fontes e prazos para atendimento de cláusulas contratuais, dentre outras.

Quando demandada a apresentar o item 46 integrante do quadro de pontuação, a comissão teve que aguardar que a empresa localizasse uma funcionalidade necessária do sistema,



utilizando botões que visualmente remetia a um módulo externo ao apresentado, caracterizando assim, não possuir as funcionalidades integradas ao mesmo sistema.

Por fim foram solicitadas informações da empresa arrematante acerca do modelo de banco de dados utilizado por ela, tendo a empresa informado que o sistema “roda” em um banco de dados Hana (High-performance Analytic Appliance), que trata-se de **um banco de dados multimodelo que armazena dados na memória em vez de mantê-los em disco**, modelo que, conforme pesquisas feita na web foi bastante mencionado ao Sistema SAP, e conforme descrito nesse relatório, a solução não contempla, em seus módulos, ferramentas de gestão voltadas para o setor público.

4. Do resultado final da análise da PoC

Diante das considerações acima, e que não foi atingido o percentual mínimo para aceitação do produto objeto da avaliação por parte da comissão, ou seja, não foi alcançada a pontuação correspondente a **80 (oitenta)** por cento dos itens descritos no ANEXO C do edital, opinamos, com base no item 5.1 do citado Anexo C, pela recusa da proposta apresentada pela empresa MANYMINDS SOLUÇÕES E SOFTWARE LTDA, e sugerimos a convocação da segunda classificada no certame licitatório, a fim de apresentar proposta comercial e submeter-se à Prova de Conceito – PoC.

Quanto à exigência do item 11.3. Qualificação Técnica do ato convocatório, verifica-se do exame da documentação constante dos atestados apresentados, que a empresa realizou serviços que guardam parcial similaridade com os do objeto da licitação, no entanto, considerando o que dispõe o item 2.1 do Anexo C do edital, fica prejudicada a verificação quanto ao atendimento ou não da exigência do subitem 13.1.1 do edital, pois, não obteve a solução apresentada a pontuação mínima exigida.

DECLARO, para os devidos fins, que a elaboração deste parecer se deu em contexto no qual ausente conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/2013.

Fortaleza, 27 de dezembro de 2024

Comissão Avaliadora:

Davi dos Santos Lima
Coordenador da COTEC

José Edson Coelho de Castro
Coordenador da COTRA

Luiz Mauro Aragão Rosa
Coordenador da UGP CAF



De acordo,

Bruno Gaspar Marques
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna



AV. WASHINGTON SOARES, 999 - EDSON QUEIROZ
PAVILHÃO LESTE - PORTÃO E - 2º MEZANINO | CEP: 60811-341 - FORTALEZA
+55 85 3195-0200

   /GOVERNODOCEARA  @CEARAFASCINANTE

CEARA.GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por: BRUNO GASPAR MARQUES em 02/01/2025, às 14:42 DAVI DOS SANTOS LIMA em 31/12/2024, às 09:24 e outros; (horário local do Estado do Ceará),
conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código E45F-C2F8-03BA-72A4.

 SUITE



FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

Data: 27/12/2024

Interessado: SETUR/UGP CAF

De: SETUR/UGP CAF

Assunto: AQUISIÇÃO - SERVIÇOS DE TIC - HOSPEDAGEM DE SISTEMAS

Para: PGE/CELIC

À CELIC/PGE,

Encaminho o presente processo contendo manifestação desta secretaria sobre a documentação de habilitação da empresa MANYMINDS SOLUÇÕES E SOFTWARE LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 20240007/SETUR.

SUI^{TE}

Documento assinado eletronicamente por: **BRUNO GASPAR MARQUES**, em **02/01/2025, às 14:42** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUI^{TE}

Documento assinado eletronicamente por: **LUIZ MAURO ARAGAO ROSA**, em **27/12/2024, às 16:55** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código **DE7A-2136-5C42-C079**.